



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Ibirité**

**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 192/2025**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO  
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO DO  
IFMG-CAMPUS IBIRITÉ**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG; torna pública a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

**1. OBJETIVO GERAL**

1.1 O presente edital visa reger a classificação de servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus Ibirité* para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós- Doutorado.

**2. REQUISITOS**

2.1 Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- I. Ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG - *Campus Ibirité*;
- II. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado dentro do ano de 2025, e até a data final do período de inscrição;
- III. Não estar respondendo a procedimento disciplinar;
- IV. Não se encontrar em afastamento legal de qualquer natureza;
- V. Não ter participado do programa de afastamento de docente para curso do mesmo nível que será pleiteado.

2.2 O candidato que não atenda aos critérios acima será desclassificado.

**3. DAS VAGAS E DA CONCESSÃO**

3.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para afastamento das atividades a partir do primeiro semestre letivo de 2025.

3.2. O quantitativo de vagas poderá sofrer alterações a depender de possíveis pedidos de prorrogações de docentes já afastados.

- a) O afastamento integral das atividades docentes será concedido quando:

- i. a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG;
- ii. quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas;
- iii. quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3 De acordo com o artigo 4º da Portaria 558/2021, o afastamento poderá ser concedido ao servidor docente obedecendo os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

§ 1º. Os prazos estabelecidos nas alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, satisfazendo o artigo 4º da Portaria 558/2021 que prevê a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 2 (dois).

§ 2º Conforme estabelecido no Art. 10 da Portaria 558, de 13 de agosto de 2021, este edital terá validade até o final do semestre letivo em que os aprovados neste certame iniciem o seu afastamento.

§ 3º De acordo com artigo 16 da Portaria 558, de 13 de agosto de 2021, o período concedido de afastamento não poderá exceder o prazo estabelecido pelo programa de pós-graduação para a data da defesa do título e deve estar limitado à previsão de defesa ou de conclusão do estágio de pós-doutorado.

#### **4. CRONOGRAMA**

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **18/02/2025 a 26/03/2025**.

4.2 Todo processo será conduzido de acordo com o cronograma:

Descrição	Data
Publicação do Edital	18 de fevereiro de 2025
Período de Inscrição	18 de fevereiro de 2025 a 26 de março de 2025
Lista de Inscritos Deferidos	08 de abril de 2025
Resultado Preliminar	16 de abril de 2025
Resultado Final	30 de abril de 2025

#### **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 É de responsabilidade do servidor docente inserir todas as documentações requeridas neste edital.

5.2 O candidato deve seguir o fluxo de ações:

5.2.1 Abrir processo no SEI:

- a) Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País ou
- b) Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso);
- c) No campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo

5.2.2 Iniciado o processo:

- a ) inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto Sensu (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia;
- b ) preencher o campo “Observações” com a justificativa do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa. O preenchimento deste campo é obrigatório.

5.2.3 Inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

5.2.4 Solicitar ao(s) setor(es) de Ensino, Pesquisa e Extensão a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento e inseri-la no mesmo processo SEI gerado;

5.2.5 Solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão, no mesmo processo SEI gerado, da declaração que ateste o item 4, § 1º do artigo 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo;

5.2.6 Inserir como documento externo (pdf), que comprove a participação em processo seletivo do programa, quando em andamento, ou a declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso.

5.2.7 Inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido, assinado e identificado (Anexo Barema – 1674497).

5.2.8 Inserir como documento externo (pdf) a Declaração emitida pela Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.

5.2.9 Inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de 2024, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

5.2.10 Inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).

5.2.11 Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para as unidades a seguir, até o término das inscrições deste edital:

- a) sua unidade da Coordenação/Representação de lotação (unidade SEI)
- b) Comissão Permanente de Pessoal Docente local - CPPD (CIB-CPPD)
- c) Comissão Permanente de Afastamento de Capacitação do *Campus Ibirité* no SEI (CIB-CPACD)

5.3 A Coordenação/Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para:

- a) avaliar a possibilidade de liberação do servidor inscrito neste edital;
  - b) indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais;
  - c) atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação;
- § único – Cabe à coordenação/representação da área inserir no processo do candidato inscrito a ata com a decisão proferida, explicitando as informações referentes aos itens a, b e c, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o término do período da inscrição.

5.4 A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) local deverá se reunir para avaliar a:

- a ) pertinência dos pedidos de afastamento;
- b) necessidade de contratação de docente substituta(o);

§ único – Cabe à CPPD inserir no processo do candidato inscrito a ata com a decisão proferida, explicitando as informações referentes aos itens a e b, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término do período da inscrição.

5.5 Após a inserção das atas previstas nos subitens 5.3 e 5.4, o docente deve enviar processo para Direção Geral do *Campus Ibirité* (CIB-SAINST) que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto.

§ 1º – Cabe à Direção Geral do Campus Ibirité emitir parecer favorável ou não, e inserir no processo do candidato inscrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste item estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.

5.6 Cabe ao servidor docente:

a) verificar que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos e inseridos no seu processo de afastamento, cabendo a ele fazer as requisições necessárias para cumprimento dos prazos previstos neste edital;

b) adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste item.

5.7 Cabe a Comissão Permanente de Afastamento de Capacitação Docente (CPACD) compilar os resultados dos bairros dos(as) candidatos(as) aprovados(as), publicizar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do Campus.

5.8 Cabe ao Conselho Acadêmico do *campus* analisar a documentação e deliberar sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela CPACD, anexando a ata da reunião ao processo;

5.9 Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para CPACD para providências.

§ Único Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão), a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento;

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão Permanente de Afastamento de Capacitação Docente (CPACD), e será feita mediante validação das pontuações obtidas no barema apresentado no Quadro I.

Quadro I – Barema IFMG

<b>Grupo</b>	<b>Item de Avaliação</b>	<b>Subitem de Avaliação</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.	Tempo total de efetivo exercício no IFMG Campus Ibirité		3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação.	
2.	Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva.		5 pontos.	
3.	Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação		5 pontos por semestre já cursado, sem limite de pontuação.	
4.	Pontuação do programa de pós-graduação de	Nota 3 Nota 4 Nota 5	3 pontos. 5 pontos. 8 pontos	

acordo com a avaliação da Capes	Nota 6	12 pontos	
	Nota 7	20 pontos	
1. Aulas ministradas, inclusive EAD.	Aulas.	0,03 ponto por hora/aula, nos últimos 4 semestres finalizados*.	21,6
2. Estudos orientados para alunos em progressão parcial.	Estudos orientados.	0,5 ponto por disciplina, nos últimos 4 semestres finalizados*.	2
3. Projeto de Ensino.	Coordenação.	0,4 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	9,6
	Participação.	0,2 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
4. Projeto de Pesquisa.	Coordenação.	0,4 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	9,6
	Participação.	0,2 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
5. Projeto de Extensão.	Coordenação.	0,4 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	9,6
	Participação.	0,2 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
6. Orientações de alunos.	TCC.	0,2 ponto por estudante, nos últimos 4 semestres finalizados*.	3,2
	Estágios.	0,1 ponto por estudante, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
	Monitoria.	0,1 ponto por estudante, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
7. Organização de evento com caráter extensionista.	Coordenação.	0,3 ponto por dia de evento, nos últimos 4 semestres finalizados*.	3
	Participação.	0,15 ponto por dia de evento, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
8. Orientação de Empresa Juniores.		0,2 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	4,8
9. Visita técnica.		0,3 ponto por visita técnica, nos últimos 4 semestres finalizados*.	2,4
	Geral.	1,6 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	

5. Atendimento às realidades/necessidades do campus.	10. Direção.	DEPE ou DAP.	1,2 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	14,4
	11. Coordenação.	Coordenação de curso.	0,6 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	7,2
		Vice-coordenação de curso.	0,1 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
		Assistência estudantil, Comunicação, Pesquisa, Extensão e outras equivalentes.	0,3 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
		Coordenação de laboratório.	0,2 ponto por mês, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
	12. Comissões, Grupos de Trabalho, Grupos de Estudo, Órgãos Colegiados.	Por comissão ou Grupos de Trabalho ou Estudo e Órgãos Colegiados.	0,1 ponto por mês em cada, nos últimos 4 semestres finalizados*.	6
	13. Participação em Bancas.	Concurso Público.	0,4 ponto por banca, nos últimos 4 semestres finalizados*.	2
		Processo seletivo de professor substituto.	0,2 ponto por banca, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
		TCC.	0,1 ponto por banca, nos últimos 4 semestres finalizados*.	
	14. Fiscal de contrato.		0,025 ponto por mês**, nos últimos 4 semestres finalizados*.	1,2
	15. Publicação em revistas.	Qualis A***.	2,4 pontos por artigo, nos últimos 5 anos.	7,2
		Qualis B***.	1,2 ponto por artigo, nos últimos 5 anos.	
		Qualis C*** ou não indexada.	0,6 ponto por artigo, nos últimos 5 anos.	
	16. Parecer científico: Artigos, periódicos, projetos e trabalhos científicos.		0,05 ponto por parecer, nos últimos 4 semestres finalizados*.	1
	17. Autoria nos últimos 5 anos.	Livro na área de atuação.	1,6 ponto por livro, nos últimos 5 anos contados da data de abertura do edital vigente.	6,4

	Capítulo de livro na área de atuação.	0,8 ponto por capítulo, nos últimos 5 anos contados da data de abertura do edital vigente.	
18. Concessão de Propriedade Intelectual (Patente).		1,6 ponto por patente, em qualquer período.	6,4
19. Trabalhos e resumos publicados em congressos nacionais ou internacionais nos últimos 3 anos.	Trabalho completo em anais de congressos nacionais.	0,3 ponto por trabalho, nos últimos 3 anos contados da data de abertura do edital vigente.	2,4
	Resumo em anais de congressos nacionais.	0,15 ponto por resumo, limitado a 3 trabalhos nos últimos 3 anos contados da data de abertura do edital vigente.	
	Trabalho completo em anais de congressos internacionais.	0,4 ponto por trabalho, nos últimos 3 anos contados da data de abertura do edital vigente.	
	Resumos em anais de congressos internacionais.	0,2 ponto por resumo, nos últimos 3 anos contados da data de abertura do edital vigente.	

\* Em caso de afastamento por motivo de saúde superior a 60 dias corridos, serão considerados os quatro semestres anteriores ao referido afastamento.

\*\* Para pontuações contabilizadas por mês, será considerado o período de 30 dias corridos, admitindo-se frações.

\*\*\* A avaliação do periódico será conforme a classificação vigente de Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

6.2 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

6.3 Para atender ao critério do item 4, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira será atribuída pela Comissão de Afastamento Local, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Serão utilizados os seguintes critério para desempate:

- docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;

- e) docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- f) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

## **8- DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:**

- 8.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.
- 8.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 deverão ser utilizados.

## **9 - DO RESULTADO**

- 9.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.
- 9.2 Deverá ser publicado no portal do *Campus Ibirité*, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença para capacitação), com o prazo concedido.
- 9.3 A Comissão Permanente de Afastamento de Capacitação Docente deverá emitir o Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:
  - a) sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme o item 5.8 deste edital;
  - b) sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

- 9.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do *Campus Ibirité*, a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

- 9.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus Ibirité*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

## **10 - DO RECURSO**

- 10.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela CPACD no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até 03 (três) dias úteis.
- 10.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do *Campus Ibirité* no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.
- 10.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.
- 10.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor

docente efetivo só poderá se afastar após concluir a seleção do Professor substituto e a efetiva entrada em exercício do professor contratado.

11.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

- certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- relatório de atividades desenvolvidas e
- cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

11.3 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *Campus Ibirité*.

Ibirité, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 14/02/2025, às 10:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2201259** e o código CRC **701E2BD3**.

---

23825.000124/2025-53

2201259v1